



Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES/GABSEC nº 331 de 24/06/2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2018/30550/004373

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 14/10/2019

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.br

Local da sessão: www.publinexo.com.br

Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Superintendência de Vigilância em Saúde

Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública- LACEN

Valor Total Estimado: RS 44.425,94 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para antes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min



**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373****1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **materiais e utensílios de laboratório/hospitalar, (almotolia, frascos de vidro, funil, micropipeta)**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **materiais e utensílios de laboratório/hospitalar**.

2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO**2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

2.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.4.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.4.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.4.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.4.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4.8.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

- 4.1.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **cpl.saudeto@gmail.com**. obrigatoriamente

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.publinexo.com.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão,** quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.
- 8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
- 9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE/ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 11.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s)

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo em anexo ao Termo de Referência.

b.1) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES/TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

b.2) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

b.3) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após solicitação do (a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

d) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

f) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

g) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

h) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

i) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13;**

13.5.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.5.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso,

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **12.4.1**.

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4.** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 12 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373****14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4. Não mantiver a proposta;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373****18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante (adotando o limite máximo de até 30% do objeto, em caso de anuência).

18.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 26 de setembro de 2019.

Maurício Mattos Mendonça

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por lote/item;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;

02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Fundo para peneira Aço Inox ASTM 140 – 21 cm de diâmetro.	PEÇA	01
02	Peneira (Tamis) Granulométrica em Aço Inox ASTM 140 – 21 cm de diâmetro.	PEÇA	01
03	Tampa para peneira Aço Inox ASTM 140 – 21 cm de diâmetro.	PEÇA	01
LOTE II			
01	Fundo para peneira Aço Inox ASTM 230 – 21 cm de diâmetro.	PEÇA	01
02	Peneira (Tamis) Granulométrica em Aço Inox ASTM 230 – 21 cm de diâmetro.	PEÇA	01
03	Tampa para peneira Aço Inox ASTM 230 – 21 cm de diâmetro.	PEÇA	01
LOTE III			
01	Fundo para peneira Aço Inox ASTM 80 – 8,5 cm de diâmetro.	PEÇA	01
02	Tampa para peneira Aço Inox ASTM 80 – 8,5 cm de diâmetro.	PEÇA	01
03	Peneira (Tamis) Granulométrica em Aço Inox ASTM 80 – 8,5 cm de diâmetro.	PEÇA	01
ITENS DESAGRUPADOS			
04	Almotolia 250 ml Ambar, graduado em alto relevo com bico reto, confeccionado em polietileno com tampa.	UND	30
05	Almotolia 250 ml transparente, graduado em alto relevo com bico reto, confeccionado em polietileno com tampa.	UND	30

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

06	Berço de vidro com suporte e alça de inox, para 8 lâminas, tamanho: 26x76 mm.	UND	10
07	Cabo de bisturi Nº 4, 20 cm, lâminas 20, 21, 22, 23 e 24, em aço inoxidável.	UND	01
08	Cubas de vidro com tampa , tamanho: 7x10x8,0 cm (altura x largura x profundidade), s/ ranhuras.	UND	10
09	Cubas de vidro com tampa para coloração de lâminas , tamanho: 3,5x7x9,0 cm (altura x largura x comprimento), capacidade para 10 lâminas, com ranhuras.	UND	10
10	Cubeta vazia com tampa rosquiável para turbidímetro AP 2000 - fabricante policontrol.	UND	10
11	Erlenmeyer de vidro com capacidade para 6000 mL.	UND	02
12	Espátula de Ayres de madeira . Apresentação: Embalagem em pacotes contendo 100 unidades.	PCT	18
13	Estante para armazenamento de tubos de ensaio com diâmetro de 20 a 21 mm. Tipo grade fabricada em plástico de gravidade específica, polipropileno (PP). Autoclavável a 121º C, por até 20 minutos. Capacidade para 40 tubos. Apresentação: embalagem individual.	UND	10
04	Estante para tubos tipo grade - 60 TUBOS 15- 17mm, fabricado em polipropileno (PP); Alfa numérica.	UND	20
15	Estante (grade) de plástico em Polipropileno, autoclavável, Capacidade para 120 tubos de até 16 mm de diâmetro. com furos redondos (2cm x 2cm) ou furos quadrados(2,5cm x 2,5cm).	UND	10
16	Estante (grade) de plástico para tubos tipo Falcon em Polipropileno, autoclavável, Estante com 50 furos para tubos tipo Falcon sendo 30 furos para tubos de 15ml e 20 furos para tubos de 50ml.	UND	13
17	Frasco de índice de iodo com rosca de vidro : capacidade 250 mL, vidro borossilicato. Dimensões aproximadas: altura x Diâmetro Inferior x diâmetro da Boca: 155x83x26mm.	UND	10
18	Frasco de índice de iodo para determinação de iodo com rosca de vidro : capacidade 500 mL, com rosca de vidro, vidro de borossilicato. Dimensões aproximada: altura x Diâmetro Inferior x diâmetro da Boca: 183x108x33mm.	UND	03
19	Frasco , em vidro, transparente, frasco armadilha, de Wildman, com boca larga, com gargalo reforçado, semelhante a um erlenmeyer (espessura do vidro maior que 3mm), na capacidade de 1000 ml, graduado, com parede uniforme. Com rolha de borracha (borracha deve ser flexível, em silicone) parafusada ao meio por uma haste metálica longa (haste tubular em aço inox, com 7 mm de diâmetro), conjunto este medindo cerca de 45 cm de comprimento, inserido dentro do frasco de vidro, de forma que a rolha não saia do frasco quando impulsionada para fora, resistente a choque térmico. Com a haste suspensa, o volume de líquido contido no gargalo deve ser de aproximadamente 100 ml. Acondicionado em embalagem apropriada e reforçada para o produto, rótulo contendo número de lote, data de fabricação e procedência.	UND	02
20	Frasco de vidro graduado com tampa azul, autoclavável . Volume 250 ml.	UND	200
21	Funil de plástico de haste curta com 12,5 cm de diâmetro. Fabricado em polipropileno.	UN	02
22	Funil de vidro de haste longa com capacidade para 250 mL, espessura de 120 mm.	UND	05





Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

23	Funil de vidro de haste longa com capacidade para 125 mL, espessura de 100 mm.	UND	05
24	Funil de vidro de haste longa com capacidade para 60 mL, espessura de 75 mm.	UND	05
25	Jarra para anaerobiose. Especialmente projetada para permitir o desenvolvimento e cultivo de microorganismos anaeróbios em atmosfera de CO ₂ ou H ₂ , sem o auxílio de vácuo, manômetros ou válvulas de pressão. Podem também ser utilizadas para guardar filmes, slides, lentes e objetos que requerem imunização, umidade, com introdução de material dessecante (sílica anidra ou H ₂ SO ₄). Capacidade (L): 2,5 Dimensões diâmetro x altura (cm): 16x15 Material Construtivo: PVC Rígido.	UND	14
26	Lâmina de bisturi de aço carbono estéril nº 15. Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	07
27	Lâmina de bisturi em aço inoxidável esterilizada nº 20. Caixa com 100 unidades.	CX	01
28	Lâminas para microscopia lapidada, ponta fosca, dimensões 26x76mm e espessura entre 1,0 a 1,2mm. Intercaladas uma a uma, com folhas de papel com tratamento anti-fungo. Caixa com 50 unidades.	CX	186
29	Lamínula de vidro para microscopia, medida: 22 x 22 mm, caixa c/ 100 unidades.	CX	20
30	Lâmpada halógena para Microscópio óptico Leica - potência: 30 W, Tensão: 12V, Base: G 6.35. Tempo de Vida: 50h (mínimo).	UND	01
31	Lamínulas para microscopia retangular com espessura de 0,13 mm espessura tamanho 24x60mm. Caixa com 100 unidades.	CX	32
32	Micropipeta automática monocanal volume variável 100-1000µl , desenvolvida para dispensar líquidos e fluídos. Controle total de volume, tanto ao aspirar quanto ao dispensar. Estrutura em plástico ABS resistente e leve com ejetor automático de ponteiros tipo Soft Touch que permite uma ejeção suave e eficiente. Pistão em aço inox. Visor para leitura com numeração no display. Formato anatômico e ergonômico que reduza a possibilidade de lesão por esforço repetitivo. Resistência à luz UV, totalmente autoclavável sem necessidade de ser desmontada, possuir número de série individual e certificado de calibração do fabricante próprio e deve acompanhar: Chave de calibração, óleo lubrificante, suporte para bancada, instruções técnicas em português e certificado de calibração. Com registro na ANVISA. Calibração original de fábrica. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Que utilize ponteiros compatíveis com o modelo Gilson, sem coroa. Marcas de Referência: Digipet, DragonLabTopPette e Finnipette.	UND	04
33	Micropipeta automática monocanal volume variável 20-200µl , desenvolvida para dispensar líquidos e fluídos. Controle total de volume, tanto ao aspirar quanto ao dispensar. Estrutura em plástico ABS resistente e leve com ejetor automático de ponteiros tipo Soft Touch que permite uma ejeção suave e eficiente. Pistão em aço inox. Visor para leitura com numeração no display. Formato anatômico e ergonômico que reduza a possibilidade de lesão por esforço repetitivo. Resistência à luz UV, totalmente autoclavável sem necessidade de ser desmontada, possuir número de série individual e certificado de calibração do fabricante próprio e deve acompanhar: Chave de calibração, óleo lubrificante, suporte para bancada, instruções técnicas em português e certificado de calibração.	UND	04



Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

	Com registro na ANVISA. Calibração original de fábrica. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Que utilize ponteiros compatíveis com o modelo Gilson, sem coroa. Marcas de Referência: Digipet, DragonLabTopPette e FinnpiPETTE.		
34	Micropipeta automática monocanal volume variável 5-50µl , desenvolvida para dispensar líquidos e fluídos. Controle total de volume, tanto ao aspirar quanto ao dispensar. Estrutura em plástico ABS resistente e leve com ejetor automático de ponteiros tipo Soft Touch que permite uma ejeção suave e eficiente. Pistão em aço inox. Visor para leitura com numeração no display. Formato anatômico e ergonômico que reduza a possibilidade de lesão por esforço repetitivo. Resistência à luz UV, totalmente autoclavável sem necessidade de ser desmontada, possuir número de série individual e certificado de calibração do fabricante próprio e deve acompanhar: Chave de calibração, óleo lubrificante, suporte para bancada, instruções técnicas em português e certificado de calibração. Com registro na ANVISA. Calibração original de fábrica. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Que utilize ponteiros compatíveis com o modelo Gilson, sem coroa. Marcas de Referência: Digipet, DragonLabTopPette e FinnpiPETTE.	UND	03
35	Micropipeta automática multicanal volume variável 50-300µl, 8 canais , desenvolvida para dispensar líquidos e fluídos. Controle total de volume, tanto ao aspirar quanto ao dispensar. Estrutura em plástico ABS resistente e leve com ejetor automático de ponteiros tipo Soft Touch que permite uma ejeção suave e eficiente. Pistão em aço inox. Visor para leitura com numeração no display. Formato anatômico e ergonômico que reduza a possibilidade de lesão por esforço repetitivo. Resistência à luz UV, totalmente autoclavável sem necessidade de ser desmontada, possuir número de série individual e certificado de calibração do fabricante próprio e deve acompanhar: Chave de calibração, óleo lubrificante, suporte para bancada, instruções técnicas em português e certificado de calibração. Com registro na ANVISA. Calibração original de fábrica. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Que utilize ponteiros compatíveis com o modelo Gilson, sem coroa. Marcas de Referência: Digipet, DragonLabTopPette e FinnpiPETTE.	UND	03
36	Micropipeta automática multicanal volume variável 5-50µl, 8 canais , desenvolvida para dispensar líquidos e fluídos. Controle total de volume, tanto ao aspirar quanto ao dispensar. Estrutura em plástico ABS resistente e leve com ejetor automático de ponteiros tipo Soft Touch que permite uma ejeção suave e eficiente. Pistão em aço inox. Visor para leitura com numeração no display. Formato anatômico e ergonômico que reduza a possibilidade de lesão por esforço repetitivo. Resistência à luz UV, totalmente autoclavável sem necessidade de ser desmontada, possuir número de série individual e certificado de calibração do fabricante próprio e deve acompanhar: Chave de calibração, óleo lubrificante, suporte para bancada, instruções técnicas em português e certificado de calibração. Com registro na ANVISA. Calibração original de fábrica. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Que utilize ponteiros compatíveis com o modelo Gilson, sem coroa. Marcas de Referência: Digipet, DragonLabTopPette e FinnpiPETTE.	UND	03
37	Micropipeta monocanal volume ajustável de 1 a 10 µl . Especificação Técnica: desenvolvida para dispensar líquidos e fluídos. Controle total de volume, tanto ao aspirar quanto ao dispensar. Estrutura em plástico ABS resistente e leve com ejetor automático de ponteiros tipo Soft Touch que permite uma ejeção suave e eficiente. Pistão em aço inox. Visor para leitura com numeração no display. Formato anatômico e ergonômico que reduza a	UND	01





Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

	possibilidade de lesão por esforço repetitivo. Resistência à luz UV, totalmente autoclavável sem necessidade de ser desmontada, possuir número de série individual e certificado de calibração do fabricante próprio e deve acompanhar: Chave de calibração, óleo lubrificante, suporte para bancada, instruções técnicas em português e certificado de calibração. Com registro na ANVISA. Calibração original de fábrica. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Que utilize ponteiras compatíveis com o modelo Gilson, sem coroa. Marcas de Referência: Digipet, DragonLabTopPette e Finnipette.		
--	---	--	--





Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

ANEXO II**MEMORANDO DE SOLICITAÇÕES DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E/OU SERVIÇO Nº 101/2018 – (LACEN E LSPA)****SGD: 2018/30559/057663**

SOLICITANTE	
Superintendente de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde Diretoria Administrativa do Laboratório Central de Saúde Pública	Ramal: 3223 3288
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	251002371 – Vigilância em Saúde – LACEN
Classificação Orçamentária:	30.550.10.305.1165.4125
Natureza da Despesa:	3.3.90.30
Programa do PPA:	1165 – Integra Saúde
Ação/PPA/Orçamento:	4125 – Produção de análises laboratoriais de interesse à saúde pública
Ata de Registro de Preços:	() Sim (X) Não

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **materiais e utensílios de laboratório/hospitalar, (almotolia, frascos de vidro, funil, micropipeta)**, conforme condições descritas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Lacen e o LSPA-TO Além de serem Laboratórios de Referência em Saúde Pública do Estado responsável pela realização de exames laboratoriais, diagnósticos que indicam para a vigilância epidemiologia, sanitária e ambiental elementos de conhecimento e avaliação de necessidades de intervenção nas condições de saúde da população.

A aquisição das vidrarias e outros materiais/insumos especificados neste termo são necessários para realização dos exames no Laboratório, o quantitativo solicitado baseou-se na média de consumo dos anos anteriores, mas levou em consideração as metas da unidade para o ano 2017. Utilizadas nas etapas de processamento das amostras biológicas, esses materiais serão utilizados na confecção de lâminas para microscopia, em reações de enzimaímunensaio, reações de imunofluorescência, preparo de soluções e reagentes, dentre outras tarefas ou processos de trabalho de rotina do laboratório.

O objetivo do PPA 2016-2019 é reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde e o Lacen/TO, responsável pela realização de exames laboratoriais, diagnósticos que indicam para a vigilância epidemiologia, sanitária e ambiental elementos de conhecimento e avaliação de necessidades de intervenção nas condições de saúde da população. Os itens que constam neste Termo de referência são de suma importância, pois subsidiam as atividades finalísticas deste Laboratório.

Frise-se também que os lotes 01,02 e 03 são de suma importância, pois trata-se de itens que são utilizados em conjuntos e portanto, a falta de algum item ocasionará prejuízo à Administração Pública, uma vez que os itens adquiridos em parte não terão utilidade.

Por fim, Informamos que os itens abaixo solicitados são referentes às requisições internas **nº 15, 25/2017; 03, 04, 05, 07, 08, 21, 26 e 28/2018**, diante disso, primando pela melhor compreensão e lisura do feito, segue justificativa minuciosa item por item.

Item 01: Fundo para peneira em Aço Inox ASTM 140 – 21 cm de diâmetro: **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** Fundo para peneira Aço Inox ASTM 140 – 21 cm. O fundo compõe a peneira em aço inox utilizada para análises macroscópica e microscópica de alimentos. Faz-se necessário a aquisição de 1 unidade compatível com a peneira que também será adquirida.

Item 02 – Peneira (Tamis) Granulométrica em Aço Inox ASTM 140 – 21 cm de diâmetro: **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** Faz-se necessário a aquisição de 1 peneira ASTM 140 para realização de análise microscópica e macroscópica em alimentos.

Item 03 - Tampa para peneira Aço Inox ASTM 140 – 21 cm: **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** A tampa compõe a peneira em aço inox utilizada para análises macroscópica e microscópica de

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

alimentos. Faz-se necessário a aquisição de 1 unidade compatível com a peneira que também será adquirida.

Item 04: Fundo para peneira Aço Inox ASTM 230 – 21 cm: **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** Fundo para peneira Aço Inox ASTM 230 – 21 cm. O fundo compõe a peneira em aço inox utilizada para análises macroscópica e microscópica de alimentos. Faz-se necessário a aquisição de 1 unidade compatível com a peneira que também será adquirida.

Item 05 – Peneira (Tamis) Granulométrica em Aço Inox ASTM 230 – 21 cm de diâmetro: **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** Faz-se necessário a aquisição de 1 peneira ASTM 230 para realização de análise microscópica e macroscópica em alimentos.

Item 06 – Tampa para peneira Aço Inox ASTM 230 – 21 cm: **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** A tampa compõe a peneira em aço inox utilizada para análises macroscópica e microscópica de alimentos. Faz-se necessário a aquisição de 1 unidade compatível com a peneira que também será adquirida.

Item 07: Fundo para peneira Aço Inox ASTM 80 – 8,5 cm de diâmetro: **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** O fundo compõe a peneira em aço inox utilizada para análises macroscópica e microscópica de alimentos. Faz-se necessário a aquisição de 1 unidade compatível com a peneira que também será adquirida.

Item 08 – Peneira (Tamis) Granulométrica em Aço Inox ASTM 80 – 8,5 cm de diâmetro: **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** Faz-se necessário a aquisição de 1 peneira ASTM 80 para realização de análise microscópica e macroscópica em alimentos.

Item 09 – Tampa para peneira Aço Inox ASTM 80 – 8,5 cm de diâmetro: **Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental:** A tampa compõe a peneira em aço inox utilizada para análises macroscópica e microscópica de alimentos. Faz-se necessário a aquisição de 1 unidade compatível com a peneira que também será adquirida.

Item 10 – Almotolia 250 ml Ambar: Utilizado no acondicionamento de uso imediato de corantes fotossensíveis utilizadas nos processos de análises laboratoriais. São utilizadas 4 almotolias para coloração de Gram, 2 para coloração de Giemsa, 2 para coloração de lâminas de malária, 2 para coloração de lâminas de Chagas, 2 para coloração de lâminas de Leishmaniose tegumentar, 3 para coloração de lâminas de tuberculose e 3 para coloração de lâminas de hanseníase. As demais ficarão em estoque para atender eventuais necessidades de troca.

Item 11 – Almotolia 250 ml transparente: Utilizado no acondicionamento de uso imediato de saneantes, corantes e soluções utilizadas nos processos de análises laboratoriais. São utilizadas 2 almotolias contendo álcool 70% e hipoclorito nos 10 setores de área técnicas que serão trocadas com a aquisição de novas almotolias, visto que as que atualmente estão sendo utilizadas encontram-se desgastadas. As demais ficarão em estoque para atender eventuais necessidades de troca.

Item 12 – Berço de vidro: LSPA: Utilizado para apoiar as lâminas de Imunofluorescência para submergi-las na solução tampão dentro da cuba de vidro. Por semana são realizados 3 ensaios de imunofluorescência para leishmaniose e 3 ensaios de Imunofluorescência para chagas, para cada um deste é utilizado 1 berço de vidro, a quantidade solicitada é necessária para atender no intervalo do processo de lavagem.

Item 13 – Cabo de bisturi – Laboratório de Tuberculose: Não temos cabo para lâmina de bisturi para auxiliar no preparo de fragmentos e biópsias antes da execução do exame, o que dificulta o trabalho e causa risco para quem prepara a amostra.

Item 14 – Cubas de vidro s/ tampa: LSPA: Utilizada para abrigar solução tampão para lavagem de, no máximo, 5 lâminas na reação de Imunofluorescência. Assim como no item 03, por semana são realizados 3 ensaios de Imunofluorescência para leishmaniose e 3 ensaios de Imunofluorescência para chagas, para cada um deste é utilizado 1 cuba de vidro, a quantidade solicitada é necessária para atender no intervalo do processo de lavagem.

Item 15 – Cubas de vidro com tampa para coloração de lâminas: LSPA: Utilizada para abrigar solução tampão para lavagem de lâminas na reação de Imunofluorescência (acima de 5 lâminas). Assim como no item 03, por semana são realizados 3 ensaios de Imunofluorescência para leishmaniose e 3 ensaios de Imunofluorescência para chagas, para cada um deste é utilizado 1 cuba, a quantidade solicitada é necessária para atender no intervalo do processo de lavagem.

Item 16 – Cubeta com tampa rosquiável: LSPA: O laboratório de água de Araguaína realiza na média de 700 amostras para turbidez somente com o programa nacional VIGIAGUA. Devido a grande demanda de

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

utilização, os frascos acabam se desgastando com o tempo, riscando e até mesmo quebrando. Assim o pedido visa substituir os frascos desgastados que prejudicam a leitura das análises.

Item 17 – Erlemeyer de vidro: LSPA: Utilizado no preparo de soluções como o tampão PBS, água fosfatada e solução descorante, utilizados em exames como: sorologia para leishmaniose e lâminas de malária.

Item 18 ao 22 - Escova para lavagem de vidrarias - LSPA: As escovas para lavagem de vidrarias serão utilizadas pelo setor de lavagem e esterilização no processo de lavagem de todos os tubos de ensaio de vidro utilizadas pelos setores do laboratório, são necessárias para remoção de material aderido à superfície do vidro, devido as vidrarias serem reutilizadas elas passam por um processo rígido de limpeza e esterilização, desta forma as escovas solicitadas são fundamentais nesse processo, as várias medidas solicitadas se justifica pelas diferentes dimensões dos tubos, devendo as escovas serem adequadas para cada tamanho de tubo. A quantidade solicitada deve atender a necessidade de troca das escovas já desgastadas.

Item 23 - Espátula de Ayres de madeira: LSPA: Utilizada na confecção de esfregaços de baciloscopia. A quantidade solicitada justifica-se pela média de baciloscopias realizadas do ano de 2016 Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/16 a 31/12/16 foram um total de 1.110 amostras e em 2017 um total de 1321.

Item 24 - Estante para armazenamento de tubos de ensaio: LSPA: Utilizada no armazenamento de tubos contendo material biológico que precisam ser estocados. Há necessidade de ser mantida amostras na soroteca pelo prazo de seis meses, são necessários também na realização das rotinas sorologicas para dar suporte aos tubos durante a execução das análises. Essa quantidade justifica-se pelas amostras processadas e armazenadas diariamente. Levando em conta que cada estante tem a capacidade de armazenar 40 amostras e que são coletas em média 500 amostras por mês e que estas deverão ser armazenadas por um período de 6 meses.

Item 25 - Estante para tubos tipo grade: LACEN: Estante para tubos tipo grade - 60 tubos 15- 17mm, fabricado em polipropileno (PP); Alfa Numérica usado na realização dos exames ,estima-se 20 unidades para o laboratório por desgastar conforme o uso.

Item 26 - Estante (grade) de plástico: Laboratório de Tuberculose: São usadas para armazenar culturas até a liberação, na realização da cultura e teste de sensibilidade. Temos em uso 10 estantes, reportando ao em 2018=233,28 exames, média de 19,44 por mês. Cada estante é suficiente para armazenar 2 exames por dois meses. Total solicitado para fazer o rodízio: 2018=5 estantes. 2019=5 estantes.

Item 27: Estante (grade) de plástico para tubos tipo Falcon: Laboratório de Tuberculose: Usada como suporte nos procedimentos com tubos tipo Falcon e para armazenamento de culturas de *Mycobacterium* quando a quantidade ultrapassa a quantidade de berços usados nesta cultura (cada cultura fica em média 2 meses em incubação). Cada estante é suficiente para armazenar 20 tubos de 50ml(cada cultura usa-se 2 tubos. Temos 7 estantes no laboratório e nos falta mais 8 para suprir demanda de 2018 e mais 5 para fazer o rodízio.

Item 28: Frasco de índice de iodo com rasco de vidro:

Item 29: Frasco de índice de iodo para determinação:

Item 30: Frasco de armadilha: Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental: Frasco de Armadilha Utilizado na Pesquisa de matéria estranha macroscópica e microscópica em alimentos (arroz e feijão) com a função de separar sujidades. O frasco é reutilizável e para atender a demanda do setor faz-se necessário 02 unidades.

Item 31: Frasco de vidro: LSPA: O laboratório de água de Araguaína analisa uma média de 700 amostras microbiológicas somente com o programa nacional VIGIAGUA. A coleta é realizada nos frascos graduados, esterilizados, preparados e fornecido para os municípios pelo LSPA. Esses frascos acabam se desgastando com o tempo, riscando e até mesmo quebrando no manuseio e transportes dessas amostras. Assim o pedido visa substituir os frascos desgastados que prejudicam a leitura das análises e repor os frascos quebrados.

Item 32: Funil de Plástico: Laboratório de Tuberculose: Possui 2 unidades em uso, portanto solicita-se 2 unidades para reposição.

Item 33 ao 35 – Funil de vidro de haste longa: LSPA: Utilizados na transferência de soluções preparadas em erlemeyer ou becker para frascos de armazenamento com boca de menor diâmetro. A quantidade solicitada é para atender a necessidade de utilização enquanto os frascos estão passando por processo de lavagem.

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

Item 36 – Jarra para anaerobiose: **Lacen:** Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizados 03 unidades do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 06 unidades (03 x 2 = 06). **Laboratório de Enteroinfecções/Coqueluche:** Não há histórico de utilização deste produto em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Os insumos deste item existentes no laboratório já estão se danificando e há a necessidade de sua substituição. **LSPA:** Item utilizado durante a incubação das culturas para diagnóstico de meningites, sendo que a tampa da jarra resiste à temperatura e a chama da vela utilizada no processo, em torno de 3 meses. Por tanto, se faz necessário a aquisição de 5 itens para suprir a demanda do setor.

Item 37 – Lâmina de bisturi: **LSPA:** Utilizada no debridamento de úlceras para pesquisa de formas amastigotas de leishmania. Em cada coleta utiliza-se 1 lâmina por paciente e na coleta de raspado intradérmico de 4 sítios para a baciloscopia de hanseníase. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/16 a 31/12/16 foram realizadas 127 exames de pesquisa de leishmaniose tegumentar e 223 baciloscopias para hanseníase, sendo um total 350 lâminas por ano, 29 lâminas por mês (29x18 = 522) somado a 30% de perdas eventuais e retestes = 679. Sendo necessário 7 caixa com 100 unidades.

Item 38 – Lâmina de bisturi: **Laboratório de Tuberculose:** É usada para auxiliar no preparo de fragmentos e biópsias que necessitam serem fatiados, antes de serem macerados. Esse preparo é necessário para viabilizar a realização do exame. Em 2016 tivemos 5 amostras de fragmentos e em 2017 tivemos 8 amostras de fragmentos, um aumento de 60%.

Item 39 – Lâminas para microscopia: **Lacen:** **Laboratório de Meningite:** O quantitativo foi baseado no levantamento de dados realizados a partir do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) em um período semestral do ano de 2017 e com projeção para um período anual, tendo como média total 388 (194 x 2 = 388) exames para cultura/ meningite bacteriana. Este insumo é utilizado para corar as lâminas de bacterioscopia do LCR e demais amostras que processarmos (culturas, sangue), sabendo que de cada LCR entrado pode ser gerado duas lâminas (LCR + HEMO/sangue), totalizando então 776 lâminas. Se cada caixa vem 50 unidades de lâminas, serão necessárias 16 caixas (776/50 = 15,52 – por aproximação) para suprir demanda do setor. **Laboratório de Tuberculose:** São usadas para confecção de esfregaços destinados à microscopia de imersão, no diagnóstico de *Mycobacterium non tuberculosis*, e diagnóstico de amostras contaminadas. Também são usadas para esfregaços cepas conhecidamente positivas; destinadas ao controle de qualidade dos corantes e da coloração. Em 2016 foram realizadas 63 baciloscopia (28 MN + 35 contaminações) e 50 esfregaços para controle de qualidade, Total: 113 lâminas. Em 2017 foram realizadas 100 baciloscopias (20 MNT e 80 contaminadas) e 25 esfregaços para controle de qualidade, Total de 125 lâminas. Um aumento de 12,6%. Estimativa para 2018: 141 lâminas e para 2019, 159 lâminas. Um Total de 300 lâminas usadas para esfregaços. **Laboratório de Micologia:** Para visualizar estruturas microscópicas. São necessários 02 lâminas para processamento de uma amostra. Então serão necessários 530 unidades anualmente (Cálculo: 240 amostras anuais x 2 unidades = 480 lâminas; 480 x estimativa de 10% de perda no processamento = 530 lâminas). Anexo. **Laboratório de Enteroinfecções/Coqueluche:** Cada caixa acompanha 50 unidades, portanto serão solicitadas 11 Caixas de material. Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foram utilizados 03 unidades (caixa com 50) do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 06 unidades (03 x 2 = 06). **LSPA:** Utilizada na confecção dos kits de meningite os quais contém duas lâminas por kit que são entregues as unidades (são entregues uma média de 50 kits por mês), na confecção de baciloscopia para tuberculose, lâmina de pesquisa de leishmaniose tegumentar, pesquisa de malária, pesquisa de chagas e de hanseníase. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/16 a 31/12/16 foram realizadas 1.110 baciloscopias para tuberculose, 223 baciloscopias para hanseníase, 127 pesquisas de leishmaniose tegumentar americana, 579 pesquisas de malária, 827 pesquisas de chagas, 234 pesquisas de fungos. Sendo que cada paciente é feito 2 lâminas desta forma justifica a quantidade solicitada.

Item 40 - Lamínula de vidro: Item utilizado na confecção de lâminas para diagnóstico direto de infecções por fungos, identificação dos fungos em cultura e meningites. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial durante o ano de 2017 foram realizados 296 exames direto com

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

tinta da China para diagnóstico de meningite por fungo (296 exames X 1 lamínula = 296 lamínulas) e 332 exame direto e cultura de fungos (332 exames X 2 lamínulas = 664 lamínulas), sendo o total de 960 lamínulas utilizadas. Meningite por fungo = 296 x1= 296 exame direto e cultura de fungos 332 x 2= 664 (296+664= 960). Sendo necessário 80 por mês (80x18= 1.440+30% para reteste e em caso aumento na solicitação dos exames = 1872.

Item 41 – Lâmpada para microscópio óptico Leica: Laboratório de Tuberculose: O microscópio é usado para a realização de baciloscopia, que na rotina do laboratório de tuberculose, é um exame auxiliar no diagnóstico da cultura de *Mycobacterium*, portanto, não é um diagnóstico liberado no GAL. Esta lâmpada tem validade de 50 horas de uso. Pelos registros de uso no LAB de tuberculose, usamos uma média de 9,5 horas por ano. Temos no laboratório de tuberculose uma com 47,5 horas de uso e uma de reserva. Solicitamos mais uma para mantermos esta reserva.

Item 42 – Lamínulas para microscopia: Lacen: Laboratório de Imunologia: Lamínulas para microscopia retangular são utilizadas para o agravo de leishmaniose visceral humana cerca de 10 lamínulas por semana, totalizando por mês 01 caixa com 50 unidades, considerando avarias em torno de 10%. Sendo assim totalizando 25 caixas aproximadamente. **Laboratório de Micologia:** Para fixar material para visualização de estruturas microscópicas. São necessários 02 lamínulas para processamento de uma amostra. Então serão necessários 530 unidades anualmente (Cálculo: 240 amostras anuais x 2 unidades = 480 lamínulas; 480 x estimativa de 10% de perda no processamento = 530 lamínulas). Anexo. Cada caixa acompanha 50 unidades, portanto serão solicitadas 11 Caixas de material. **LSPA:** Utilizada nos processo de IFI, chagas e leishmaniose. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/17 a 31/07/17 foram realizados 179 exames de chagas IFI e 446 de leishmaniose, totalizando 625 exames por semestre e 1.250 por ano, são utilizadas 20 lamínulas x 4 semanas = 80 lamínulas x 18 meses = 1440 lamínulas, que equivale a 28 caixas de lamínulas, justificando assim o quantitativo solicitado.

Item 43 – Microlanceta: LSPA: Utilizada na coleta de gota espessa para pesquisa de plasmódio na malária e de chagas. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/16 a 31/12/16 foram realizados 579 exames de malária e 827 exames parasitológico de chagas.

Item 44 – Micropipeta automática monocanal volume variável 100-1000µl: Lacen: Laboratório de Imunologia: Quantitativo de agravos: Hepatites, Chagas, Rubéola, Sarampo, Dengue, Leishmaniose canina, Leishmaniose Visceral humana, Rotavírus, HIV, Leptospirose, Sífilis, Chikungunya, Zica e Parvovírus, totalizando 14, sendo uma por agravo. **Laboratório de Microbiologia:**

Item 45 – Micropipeta automática monocanal volume variável 20-200µl: Lacen: Laboratório de Imunologia: Quantitativo de agravos: Hepatites, Chagas, Rubéola, Sarampo, Dengue, Leishmaniose canina, Leishmaniose Visceral humana, Rotavírus, HIV, Leptospirose, Sífilis, Chikungunya, Zica e Parvovírus, totalizando 14, sendo uma por agravo.

Item 46 – Micropipeta automática monocanal volume variável 5-50µl: Lacen: Laboratório de Imunologia: Quantitativo de agravos: Hepatites, Chagas, Rubéola, Sarampo, Dengue, Leishmaniose canina, Leishmaniose Visceral humana, Rotavírus, HIV, Leptospirose, Sífilis, Chikungunya, Zica e Parvovírus, totalizando 14, sendo uma por agravo.

Item 47 – Micropipeta automática multicanal volume variável 50-300µl: Lacen: Laboratório de Imunologia: Quantitativo de agravos: Hepatites, Chagas, Rubéola, Sarampo, Dengue, Leishmaniose canina, Leishmaniose Visceral humana, Rotavírus, HIV, Leptospirose, Sífilis, Chikungunya, Zica e Parvovírus, totalizando 14, sendo uma por agravo.

Item 48 – Micropipeta automática multicanal volume variável 5-50µl: Lacen: Laboratório de Imunologia: Volume utilizado para reação de Imunofluorescência Agravos: Chagas, Leishmaniose Humana, Leishmaniose canina, Sífilis totalizando 4.

Item 49 – Micropipeta monocanal volume ajustável de 1 a 10 µl: Lacen: Laboratório de Microbiologia:

Item 50 – Micropipeta monocanal volume ajustável de 10 a 200 µl: Lacen: Laboratório de Microbiologia:

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão estar de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I:

3.2. Das medidas dos produtos:

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

a) Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

3.3. Os produtos devem ser:

- a) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- b) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- c) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;
- d) Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.4. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e *website* do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

3.5. Da validade dos produtos:

- a) Os itens deverão possuir as validades mínimas de **05 (cinco)** anos.
- b) A empresa deverá solicitar autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail caf.lacen@gmail.com;
- c) Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, carta de comprometimento de troca, bem como, a autorização da entrega emitida pela SES/TO;
- d) Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item 3.1., 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES/TO;
- e) Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do Edital.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

LACEN: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 Email: caf.lacen@gmail.com.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1.** Os itens terão sua entrega total e imediata (30 dias corridos após envio da nota de empenho).
- 5.2.** Caso, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido poderá ser aceito ou não pela SES/TO.
- 5.3.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá o seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por item.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

7.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Edital:

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1.** Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:
- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
 - b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
 - c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

9.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções. A SES/TO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

c) Após o recebimento provisório a SES/LACEN-TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.4. Caso os produtos não estejam em conformidade com o exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

a) Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

b) Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SES/TO.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.6. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.7. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo com os produtos e descrito no Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

d) Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10. DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

10.1. Os produtos serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública pelo endereço eletrônico caf.lacen@gmail.com.

11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

11.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) --- e-mail:

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) --- e-mail:

11.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

12.1. Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.

12.2. A Nota de Empenho será repassada ao licitante vencedor via e-mail ou caso o tenha interesse poderá retirá-la junto a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen).

12.3. Caso o Gestor opte por formalização do termo de contrato, o mesmo deverá ser adstrito aos créditos orçamentários.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 60 (sessenta) meses contados do atesto da nota fiscal.

13.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

13.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

13.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/TO.

14. DA AMOSTRA

14.1. Não terá necessidade de solicitação de amostras.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

15.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

15.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

15.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.

15.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

15.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

15.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

15.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.
16.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
16.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
16.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
16.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
16.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
17.2. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
17.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
17.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.
17.5. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Lacen, observando que:
- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.
 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

19. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 19.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
19.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

19.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. Nos casos de formalização do contrato terá duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

21.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

21.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.





Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

MODELO**Modelo de Proposta de Preços**

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2019 – Processo Administrativo ____/2018

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

 Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de fornecimento de **materiais e utensílios de laboratório/hospitalar, (almotolia, frascos de vidro, funil, micropipeta)** destinados ao Laboratório de Saúde pública do Estado - LACEN, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/004373 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão estar de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I:

3.2. Das medidas dos produtos:

a) Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

3.3. Os produtos devem ser:

a) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

- b) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- c) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;
- d) Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.4. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e *website* do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

3.5. Da validade dos produtos:

- a) Os itens deverão possuir as validades mínimas de **05 (cinco)** anos.
- b) A empresa deverá solicitar autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail caf.lacen@gmail.com;
- c) Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, carta de comprometimento de troca, bem como, a autorização da entrega emitida pela SES/TO;
- d) Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item 3.1., 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES/TO;
- e) Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

LACEN: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 Email: caf.lacen@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1.** Os itens terão sua entrega total e imediata (30 dias corridos após envio da nota de empenho).
- 5.2.** Caso, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido poderá ser aceito ou não pela SES/TO.
- 5.3.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá o seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**7.1.** Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 8.1.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.
- 8.2.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.
- 8.3.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
 - a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções. A SES/TO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;
 - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
 - c) Após o recebimento provisório a SES/LACEN-TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

8.4. Caso os produtos não estejam em conformidade com o exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

a) Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

b) Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SES/TO.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.6. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

8.7. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo com os produtos e descrito no Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

d) Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

9.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail:

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) --- - e-mail:

9.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 60 (sessenta) meses contados do atesto da nota fiscal.

10.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

10.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

10.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

11.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

11.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.

11.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

11.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

11.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

11.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

12.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

12.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

12.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

12.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

13.2. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

13.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

13.5. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Lacen, observando que:

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373**

- a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- d) A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.
- e) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

15.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

15.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Nos casos de formalização do contrato terá duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos:	251002369 – Vigilância em Saúde – LACEN
Classificação Orçamentária:	30.550.10.305.1165.4125
Natureza da Despesa:	3.3.90.30
Programa do PPA:	1165 – Integra Saúde
Ação/PPA/Orçamento:	4125 – Produção de análises laboratoriais de interesse à saúde pública

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SCL/GEPREG





Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					
MODELO 2					
Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal					
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.					
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
.....					
(data)					
.....					
(nome e assinatura do representante legal da empresa)					
(***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

MODELO 3**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Processo: 2018/30550/004373

MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

SCL/GEPREG